



(Proc. 29.110)

LEI Nº. 5.386, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

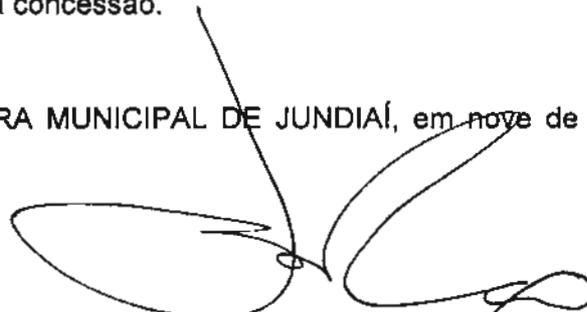
Autoriza concessão de bolsas de estudo na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 29 de fevereiro de 2000, promulga o seguinte dispositivo da lei em epígrafe:

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder as bolsas referidas no artigo 1.º a alunos regularmente matriculados no primeiro ano do curso de Medicina, que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

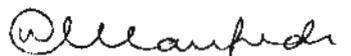
- I – melhor classificação no concurso vestibular;
- II – menor renda familiar, limitada esta a 15 (quinze) salários mínimos vigentes na época da concessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de março de dois mil (09.03.2000).



FRANCISCO DE ASSIS FOÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de março de dois mil (09.03.2000).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa